

ESCOLA TÉCNICA DO ARSENAL DE MARINHA

Termo de Referência 124/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
124/2025	740031-ESCOLA TÉCNICA DO ARSENAL DE MARINHA	FELIPE JAYEDSON SILVA	27/11/2025 14:28 (v 0.8)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	23/2025	63450.050119/2025-10

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



Marinha do Brasil

Escola Técnica do Arsenal de Marinha

(Processo Administrativo nº 63450.050119/2025-10)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de ferramentas a serem utilizadas nas aulas práticas da área de Edificações, com a finalidade de aprimorar o processo de ensino-aprendizagem na Escola Técnica do Arsenal de Marinha (ETAM), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT BUCHA + PARAFUSO Nº8 4,5 x65mm CAIXA COM 100	454319	UN	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
2						

	CAIXA COM 1000 PARAFUSOS – 4,2 x 13 mm - P. AGULHA - (METAL X METAL), DRYWALL.	611009	UN	50	R\$ 62,22	R\$ 3.111,00
3	PARAFUSO TA25 GN 25 P.A - ANFIX CAIXA COM 1.000, DRYWALL.	480813	UN	100	R\$ 52,11	R\$ 5.211,00
4	CX PARAFUSO TA35-GN -35 - P.AGULHA - CAIXA COM 1.000, DRYWALL.	617790	UN	10	R\$ 49,64	R\$ 496,40
5	MASSA P/ DRYWALL BALDE COM 25KG	356008	UN	50	R\$ 80,90	R\$ 4.045,00
6	CHAPA STANDARD --- 1,20 X 1,80, DRYWALL.	383810	UN	150	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
7	CHAPA RU (VERDE) --- 1,20 X 1,80, DRYWALL.	383810	UN	50	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
8	CHAPA RF (ROSA) --- 1,20 X 1,80, DRYWALL.	383810	UN	50	R\$ 57,90	R\$ 2.895,00
9	PERFIL GUIA DE 48 --- 3mts, DRYWALL.	601293	UN	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
10	PERFIL GUIA DE 70 3mts, DRYWALL.	601293	UN	20	R\$ 17,99	R\$ 359,80
11	PERFIL GUIA DE 90 --- 3mts, DRYWALL.	601293	UN	20	R\$ 26,68	R\$ 533,60
12						

	PERFIL MONTANTE DE 48 - 3 MT, DRYWALL.	601293	UN	180	R\$ 19,99	R\$ 3.598,20
13	PERFIL MONTANTE DE 70 - 3 MT, DRYWALL.	601293	UN	75	R\$ 23,90	R\$ 1.792,50
14	PERFIL MONTANTE DE 90 - 3 MT, DRYWALL.	601293	UN	75	R\$ 25,31	R\$ 1.898,25
15	CANALETA/ PERFIL (F530), DRYWALL.	601293	UN	200	R\$ 14,19	R\$ 2.898,00
16	CANTONEIRA - 25 X 30, DRYWALL.	467680	UN	150	R\$ 7,60	R\$ 1.140,00
17	TIRANTE 1,5 MTS, DRYWALL.	611184	UN	750	R\$ 5,75	R\$ 4.312,50
18	REGULADOR P/ PERFIL F530, DRYWALL.	286855	UN	750	R\$ 3,20	R\$ 2.400,00
19	ALICATE PUNÇIONADOR, DRYWALL.	483892	UN	5	R\$ 101,43	R\$ 507,15
20	EMENDA U P/PERFIL F530, DRYWALL.	438051	UN	100	R\$ 3,54	R\$ 354,00
21	CANTONEIRA PERFURADA 23X23 3m, DRYWALL.	483456	UN	100	R\$ 6,11	R\$ 611,00
22	FITA DE CANTO C/ REFORÇO METÁLICO 30m, DRYWALL.	625451	RL	10	R\$ 59,90	R\$ 599,00

23	FITA MICROPERFURADA 150m, DRYWALL.	625451	RL	10	R\$ 39,99	R\$ 399,90
24	BANDA ACÚSTICA 48mm x 10 m, DRYWALL.	462371	RL	75	R\$ 42,42	R\$ 3.181,50
25	BANDA ACÚSTICA 70mm x 10 m, DRYWALL.	462370	RL	25	R\$ 51,00	R\$ 1.275,00
26	BANDA ACÚSTICA 90mm x 10 m, DRYWALL.	462372	RL	25	R\$ 62,00	R\$ 1.550,00
27	SUPORTE TELESCÓPICO, DRYWALL.	613303	UN	6	R\$ 266,90	R\$ 1.601,40
28	RASPADOR PARA GESSO E DRYWALL	150422	UN	5	R\$ 86,00	R\$ 430,00
TOTAL R\$ 58.615,20						

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns conforme justificativa constante no apenso II do Documento de Formalização da Demanda.

1.3. Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 dias** contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **Havendo divergência entre a descrição do item fornecida pelo CATMAT e aquela apresentada neste Termo de Referência, prevalecerá a especificação deste último.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no item 3 e no Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição de ferramentas é destinada ao uso em aulas práticas da área de Edificações, com foco na modalidade de Construção a Seco, no âmbito da ETAM. O objetivo é proporcionar a adequada capacitação técnica dos militares matriculados nos cursos oferecidos, por meio da utilização de equipamentos compatíveis com as atividades formativas e as demandas operacionais da instituição.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos **2024**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Solução como um todo:

A aquisição é necessária para atender à crescente demanda por qualificação profissional nas áreas de manutenção e construção, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Marinha do Brasil por meio da ETAM no tocante ao preparo e à formação técnica do seu efetivo. Além disso, a utilização de ferramentas apropriadas contribui para a eficácia do processo de ensino-aprendizagem, refletindo diretamente na formação de profissionais mais bem preparados para o desempenho de suas funções.

3.2. Os itens do objeto desta contratação, devem atender às características abaixo:

Item 1. KIT BUCHA + PARAFUSO

PHILLIPS N° 8

Caixa com 100 unidades



Item 2. PARAFUSOS –13mm - P. AGULHA - (METAL X METAL)

- Caixa com 1000 unidades



Item 3. Parafuso para Drywall GN25 – Cabeça Trombeta, Ponta Agulha, 3,5 x 25 mm

Caixa com 1000 unidades

Parafuso autoperfurante específico para fixação de chapas de drywall (gesso acartonado) em perfis metálicos e até 0,9 mm de espessura. Possui **cabeça trombeta** que se ajusta perfeitamente à superfície da chapa sem danificá-la, permitindo um acabamento liso e pronto para o tratamento de juntas. Fabricado em **aço carbono fosfatizado**, oferece excelente resistência à corrosão em ambientes internos, sendo ideal para aplicações em construção a seco.



Item 4. Parafuso para Drywall GN25 – Cabeça Trombeta, Ponta Agulha, 3,5 x 35 mm

Caixa com 1000 unidades

Parafuso autoperfurante específico para fixação de chapas de drywall (gesso acartonado) em perfis metálicos e até 0,9 mm de espessura. Possui **cabeça trombeta** que se ajusta perfeitamente à superfície da chapa sem danificá-la, permitindo um acabamento liso e pronto para o tratamento de juntas. Fabricado em **aço carbono fosfatizado**, oferece excelente resistência à corrosão em ambientes internos, sendo ideal para aplicações em construção a seco.



Item 5. Massa Pronta para Drywall 25 kg – Marca de Referência: Knauf

Massa para tratamento de juntas e acabamento em sistemas de gesso acartonado (drywall), utilizada para preenchimento de juntas entre placas, embutimento de fitas, correção de imperfeições e acabamento final liso. Produto de alta aderência, baixo índice de retração e formulação específica para garantir durabilidade e desempenho em sistemas de construção a seco

Especificações mínimas obrigatórias

Nomenclatura: Massa para Drywall

Tipo: Massa para tratamento de juntas e acabamento (tipo pó para diluição ou composto pronto, conforme padrão do fabricante referência)

Cor: Branca ou creme

Composição: Gesso aditivado, cargas minerais e agentes reforçadores, conforme padrões industriais

Acabamento: Permite lixamento fino e homogêneo

Aplicação:

- Tratamento de juntas entre placas
- Fixação de fita de papel microperfurado, telada ou metálica
- Acabamento final sobre placas
- Correção de imperfeições superficiais

Rendimento: Entre por saco (variando por técnica e espessura)

Compatibilidade: Placas drywall, fitas de reforço e sistemas completos Knauf ou equivalentes

Normas aplicáveis: Deve atender às recomendações da e especificações ABNT NBR 15758 técnicas de sistemas drywall

Requisitos funcionais

- Alta aderência e baixa retração
- Resistência a fissuras após secagem
- Fácil manuseio e espalhamento
- Secagem que permita aplicação de múltiplas demãos
- Lixamento simples, deixando acabamento profissional
- Estabilidade dimensional após cura
- Produto livre de impurezas, grumos ou variações indesejadas



Item 6. Placa de Gesso Acartonado (Drywall) 1200 x 1800 mm

Placa de gesso acartonado do tipo drywall, com dimensões de 1200 mm de largura por 1800 mm de comprimento , composta por núcleo de gesso mineral revestido por cartão de alta resistência em ambas as faces. Produto indicado para sistemas de construção a seco, utilizado na execução de paredes, revestimentos e forros internos

Marca de Referência: KNAUF (permitidas equivalentes que atendam às mesmas especificações técnicas)

A placa deve atender aos requisitos mínimos:

Tipo: Standard (ST) para ambientes internos secos, ou equivalente conforme projeto.

Dimensões: 1200 mm x 1800 mm.

Espessura : 12,5 mm

Acabamento: Borda rebaixada (RB) para tratamento de juntas.

Composição: Núcleo de gesso mineral com aditivos, revestido por cartão especial de alta resistência.

Instalação: Compatível com sistemas drywall normatizados e apta para fixação com parafusos específicos.

Normas: Atender integralmente às normas (Sistemas drywall) e **ABNT NBR 15758 (Sistemas de Drywall)** **ABNT NBR (Chapas de gesso para drywall).**

- A placa deverá apresentar resistência mecânica adequada, estabilidade dimensional e superfície própria para receber tratamentos de acabamento como pintura, textura ou revestimentos autorizados em projeto.



Item 7. Placa de Gesso Acartonado (Drywall) 1200 x 1800 mm

Placa de gesso acartonado do tipo drywall, com dimensões de 1200 mm de largura por 1800 mm de comprimento , composta por núcleo de gesso mineral revestido por cartão de alta resistência em ambas as faces. Produto indicado para sistemas de construção a seco, utilizado na execução de paredes, revestimentos e forros internos

Marca de Referência: **KNAUF** (permitidas equivalentes que atendam às mesmas especificações técnicas)

A placa deve atender aos requisitos mínimos:

Tipo: **VERDE (RU)** para ambientes internos secos, ou equivalente conforme projeto.

Dimensões: 1200 mm x 1800 mm.

Espessura : 12,5 mm

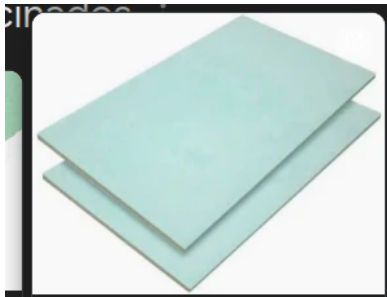
Acabamento: Borda rebaixada (RB) para tratamento de juntas.

Composição: Núcleo de gesso mineral com aditivos, revestido por cartão especial de alta resistência.

Instalação: Compatível com sistemas drywall normatizados e apta para fixação com parafusos específicos.

Normas: Atender integralmente às normas (Sistemas drywall) e **ABNT NBR 15758 (Sistemas de Drywall)** **ABNT NBR (Chapas de gesso para drywall).**

- A placa deverá apresentar resistência mecânica adequada, estabilidade dimensional e superfície própria para receber tratamentos de acabamento como pintura, textura ou revestimentos autorizados em projeto.



Item 8. Placa de Gesso Acartonado (Drywall) 1200 x 1800 mm

Placa de gesso acartonado do tipo drywall, com dimensões de 1200 mm de largura por 1800 mm de comprimento, composta por núcleo de gesso mineral revestido por cartão de alta resistência em ambas as faces. Produto indicado para sistemas de construção a seco, utilizado na execução de paredes, revestimentos e forros internos

Marca de Referência: KNAUF (permitidas equivalentes que atendam às mesmas especificações técnicas)

A placa deve atender aos requisitos mínimos:

Tipo: ROSA (RF) para ambientes internos secos, ou equivalente conforme projeto.

Dimensões: 1200 mm x 1800 mm.

Espessura : 12,5 mm

Acabamento: Borda rebaixada (RB) para tratamento de juntas.

Composição: Núcleo de gesso mineral com aditivos, revestido por cartão especial de alta resistência.

Instalação: Compatível com sistemas drywall normatizados e apta para fixação com parafusos específicos.

Normas: Atender integralmente às normas (Sistemas drywall) e **ABNT NBR 15758 (Sistemas de Drywall)** **ABNT NBR (Chapas de gesso para drywall)**.

- A placa deverá apresentar resistência mecânica adequada, estabilidade dimensional e superfície própria para receber tratamentos de acabamento como pintura, textura ou revestimentos autorizados em projeto.



Item 9. Perfil Guia Metálica 48 mm para Drywall Com 3 metros

Perfil Guia metálica para sistemas de construção a seco (drywall), utilizada como elemento horizontal inferior e superior para alinhamento e fixação dos montantes metálicos nas estruturas de paredes internas.

Marca de Referência: Knauf (permitidas marcas equivalentes que atendam às mesmas especificações técnicas e normas)

Especificações mínimas:

Nomenclatura: Perfil Guia Metálica 48 mm para Drywal

Largura nominal: 48 mm

Altura das abas: mínimo 30 mm

Comprimento da barra: 3,00 m (padrão)

Material: Aço galvanizado com camada anticorrosiva conforme normas técnicas

Espessura do aço: mínimo 0,50 mm, ou superior conforme especificação do projeto

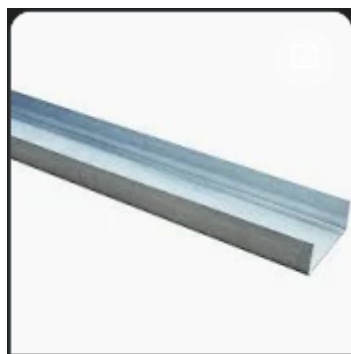
Acabamento: Bordas conformadas e galvanização uniforme, garantindo resistência à corrosão

Aplicação: Estruturação de paredes e divisórias em drywall

Compatibilidade: Deve ser compatível com montantes metálicos de 48 mm do mesmo sistema

Normas aplicáveis: Atender à **ABNT NBR 15217 (Perfis metálicos estruturais para drywall)**

O Perfil Guia Metálica 48 mm deve apresentar rigidez e estabilidade dimensional adequadas, garantindo o correto alinhamento e desempenho do sistema de drywall.



Item 10. Perfil Guia Metálica 70 mm para Drywall Com 3 metros

Perfil Guia metálica para sistemas de construção a seco (drywall), utilizada como elemento horizontal inferior e superior para alinhamento e fixação dos montantes metálicos nas estruturas de paredes internas.

Marca de Referência: Knauf (permitidas marcas equivalentes que atendam às mesmas especificações técnicas e normas)

Especificações mínimas:

Nomenclatura: Perfil Guia Metálica 70 mm para Drywal

Largura nominal: 70 mm

Altura das abas: mínimo 30 mm

Comprimento da barra: 3,00 m (padrão)

Material: Aço galvanizado com camada anticorrosiva conforme normas técnicas

Espessura do aço: mínimo 0,50 mm, ou superior conforme especificação do projeto

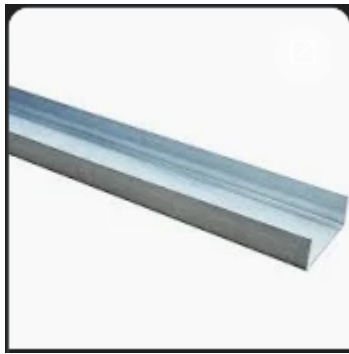
Acabamento: Bordas conformadas e galvanização uniforme, garantindo resistência à corrosão

Aplicação: Estruturação de paredes e divisórias em drywall

Compatibilidade: Deve ser compatível com montantes metálicos de 70 mm do mesmo sistema

Normas aplicáveis: Atender à **ABNT NBR 15217 (Perfis metálicos estruturais para drywall)**

O Perfil Guia Metálica 70 mm deve apresentar rigidez e estabilidade dimensional adequadas, garantindo o correto alinhamento e desempenho do sistema de drywall.



Item 11. Perfil Guia Metálica 90 mm para Drywall Com 3 metros

Perfil Guia metálica para sistemas de construção a seco (drywall), utilizada como elemento horizontal inferior e superior para alinhamento e fixação dos montantes metálicos nas estruturas de paredes internas.

Marca de Referência: Knauf (permitidas marcas equivalentes que atendam às mesmas especificações técnicas e normas)

Especificações mínimas:

Nomenclatura: Perfil Guia Metálica 90 mm para Drywal

Largura nominal: 90 mm

Altura das abas: mínimo 30 mm

Comprimento da barra: 3,00 m (padrão)

Material: Aço galvanizado com camada anticorrosiva conforme normas técnicas

Espessura do aço: mínimo 0,50 mm, ou superior conforme especificação do projeto

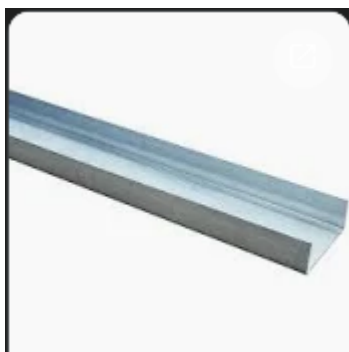
Acabamento: Bordas conformadas e galvanização uniforme, garantindo resistência à corrosão

Aplicação: Estruturação de paredes e divisórias em drywall

Compatibilidade: Deve ser compatível com montantes metálicos de 90 mm do mesmo sistema

Normas aplicáveis: Atender à **ABNT NBR 15217 (Perfis metálicos estruturais para drywall)**

O Perfil Guia Metálica 90 mm deve apresentar rigidez e estabilidade dimensional adequadas, garantindo o correto alinhamento e desempenho do sistema de drywall.



Item 12. Perfil Montante Metálico 48 mm para Drywall Com 3 metros

Perfil Montante metálico utilizado em sistemas de construção a seco (drywall), destinado à formação da estrutura vertical de paredes internas. Instala-se entre os perfis guia, servindo como suporte para as placas de gesso acartonado e garantindo estabilidade e resistência ao conjunto

Marca de Referência: Knauf (permitidas marcas equivalentes que atendam às mesmas especificações técnicas e normas)

Especificações mínimas:

Nomenclatura: Perfil Montante Metálico 48 mm para Drywal

Largura nominal: 48 mm

Altura das abas: mínimo 34 mm (ou conforme padrão do fabricante)

Comprimento da barra: 3,00 m (padrão)

Material: Aço galvanizado com revestimento anticorrosivo uniforme

Espessura do aço: mínimo **0,50 mm**, ou superior conforme especificação do projeto

Acabamento: Bordas conformadas e galvanização uniforme, garantindo resistência à deformação

Aplicação: Estruturação de paredes e divisórias em drywall

Compatibilidade: Deve ser compatível com Perfil Guias metálicos de 48 mm do mesmo sistema

Normas aplicáveis: Atender à **ABNT NBR 15217 (Perfis metálicos estruturais para drywall)**

O perfil deve apresentar rigidez, estabilidade dimensional e resistência adequadas para garantir a fixação e sustentação das placas de gesso acartonado, mantendo o desempenho estrutural e a durabilidade do sistema.



Item 13. Perfil Montante Metálico 70 mm para Drywall Com 3 metros

Perfil Montante metálico utilizado em sistemas de construção a seco (drywall), destinado à formação da estrutura vertical de paredes internas. Instala-se entre os perfis guia, servindo como suporte para as placas de gesso acartonado e garantindo estabilidade e resistência ao conjunto

Marca de Referência: Knauf (permitidas marcas equivalentes que atendam às mesmas especificações técnicas e normas)

Especificações mínimas:

Nomenclatura: Perfil Montante Metálico 70 mm para Drywal

Largura nominal: 70 mm

Altura das abas: mínimo 34 mm (ou conforme padrão do fabricante)

Comprimento da barra: 3,00 m (padrão)

Material: Aço galvanizado com revestimento anticorrosivo uniforme

Espessura do aço: mínimo **0,50 mm**, ou superior conforme especificação do projeto

Acabamento: Bordas conformadas e galvanização uniforme, garantindo resistência à deformação

Aplicação: Estruturação de paredes e divisórias em drywall

Compatibilidade: Deve ser compatível com Perfil Guias metálicos de 70 mm do mesmo sistema

Normas aplicáveis: Atender à **ABNT NBR 15217 (Perfis metálicos estruturais para drywall)**

O perfil deve apresentar rigidez, estabilidade dimensional e resistência adequadas para garantir a fixação e sustentação das placas de gesso acartonado, mantendo o desempenho estrutural e a durabilidade do sistema.



Item 14. Perfil Montante Metálico 90 mm para Drywall Com 3 metros

Perfil Montante metálico utilizado em sistemas de construção a seco (drywall), destinado à formação da estrutura vertical de paredes internas. Instala-se entre os perfis guia, servindo como suporte para as placas de gesso acartonado e garantindo estabilidade e resistência ao conjunto

Marca de Referência: Knauf (permitidas marcas equivalentes que atendam às mesmas especificações técnicas e normas)

Especificações mínimas:

Nomenclatura: Perfil Montante Metálico 90 mm para Drywal

Largura nominal: 90 mm

Altura das abas: mínimo 34 mm (ou conforme padrão do fabricante)

Comprimento da barra: 3,00 m (padrão)

Material: Aço galvanizado com revestimento anticorrosivo uniforme

Espessura do aço: mínimo **0,50 mm**, ou superior conforme especificação do projeto

Acabamento: Bordas conformadas e galvanização uniforme, garantindo resistência à deformação

Aplicação: Estruturação de paredes e divisórias em drywall

Compatibilidade: Deve ser compatível com Perfil Guias metálicos de 90 mm do mesmo sistema

Normas aplicáveis: Atender à **ABNT NBR 15217 (Perfis metálicos estruturais para drywall)**

O perfil deve apresentar rigidez, estabilidade dimensional e resistência adequadas para garantir a fixação e sustentação das placas de gesso acartonado, mantendo o desempenho estrutural e a durabilidade do sistema.



Item 15. Perfil Canaleta Drywall F530 Com 3 metros

Perfil metálico tipo canaleta (F-perfil) para sistemas de construção a seco (drywall), utilizado para fixação de perfis de apoio em forros, sancas e estruturas metálicas secundárias, garantindo suporte e rigidez na montagem.

Especificações mínimas obrigatórias:

Nomenclatura: Perfil Canaleta Drywall F530

Tipo: Perfil de aço galvanizado para drywall, formato de canaleta (F)

Largura nominal: 53 mm (F530)

Altura das abas: conforme as especificações do sistema ou fabricante

Comprimento da barra: padrão de 3,00 m (ou conforme projeto)

Material: aço galvanizado, com camada anticorrosiva uniforme

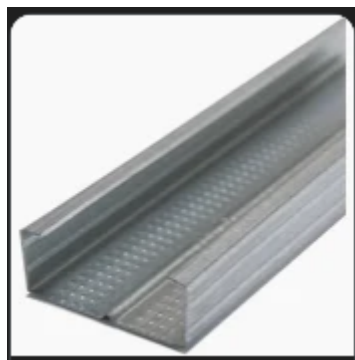
Espessura do aço: mínimo 0,50 mm podendo ser superior conforme projeto

Acabamento: galvanização de alta qualidade, bordas conformadas para evitar rebarbas

Aplicação: Estrutura de suporte para forros, sancas, divisórias ou reforço estrutural em drywall

Compatibilidade: Compatível com perfis de montante e guia do sistema drywall segundo o projeto

Normas: Deve atender à norma (Perfis metálicos para sistemas drywall) ou **ABNT NBR 15217** ou norma similar aplicável



Item 16. Perfil Cantoneira “L” para Forro 25 mm x 30 mm x 3 m

Perfil metálico do tipo cantoneira “L”, fabricado em aço galvanizado, utilizado como elemento de acabamento e apoio perimetral em sistemas de forro de gesso acartonado (drywall). Serve como suporte inicial para perfis estruturais e garante acabamento alinhado e fixação segura junto às paredes.

Especificações mínimas obrigatórias

Nomenclatura: Perfil Cantoneira “L” para Forro Drywall

Dimensões:

- 25 mm x 30 mm (abas)
- Comprimento: 3,00 metros

Material: Aço galvanizado com revestimento anticorrosivo conforme normas

Espessura mínima: podendo ser superior de acordo com o fabricante ou exigência do 0,40 mm projeto

Formato: Perfil em “L”, com abas dobradas e bordas sem rebarbas

Acabamento: Superfície galvanizada lisa, resistente à corrosão e deformações

Aplicação:

- Apoio perimetral para forro de drywall
- Nivelamento e alinhamento na instalação de forros
- Fixação do limite da estrutura metálica junto às paredes
- Compatibilidade: Deve ser compatível com sistemas de perfis F530 e F47 utilizados em forros drywall
- Normas aplicáveis: ABNT NBR 15217 (Perfis metálicos para sistemas drywall)

Requisitos funcionais

- Oferecer rigidez, estabilidade e resistência ao sistema de forro
- Garantir nivelamento perimetral preciso
- Facilitar o encaixe e a sustentação dos perfis estruturais
- Resistência anticorrosiva adequada para maior durabilidade
- Instalação rápida, com aderência correta à alvenaria ou estrutura de fixação



Item 17. Tirante para Regulador de Forro de Gesso Drywall – 150 cm

Tirante metálico utilizado em sistemas de forro de gesso acartonado (drywall), destinado à suspensão e regulação de altura dos perfis estruturais (F530, F47 ou equivalentes). O tirante é responsável pela transmissão de carga entre a estrutura do forro e a laje, garantindo nivelamento, estabilidade e segurança do sistema suspenso.

Especificações mínimas obrigatórias

Nomenclatura: Tirante para Regulador de Forro Drywall

Comprimento: 150 cm (1,50m)

Material: Aço galvanizado de alta resistência com proteção anticorrosiva

Diâmetro do arame: mínimo de 3,8 mm quando aplicado em arame; ou chapa metálica dobrada em padrão retangular conforme fabricante

Tipo: Compatível com regulador de altura, conectores e presilhas próprias para forro drywall

Acabamento: Superfície galvanizada uniforme, sem rebarbas ou deformações

Aplicação:

-Suspensão de perfis estruturais do forro (F47 / F530)

-Nivelamento e regulação de altura

-Integração com suporte nivelador, presilha e demais acessórios do sistema

Normas aplicáveis: Atender às diretrizes da e especificações do sistema de **ABNT NBR 15217** forro adotado

Requisitos funcionais

- Capacidade de carga adequada ao peso do forro e das placas de drywall
- Resistência à tração e à deformação, mesmo em grandes extensões (150 cm)
- Estabilidade mecânica e durabilidade
- Compatibilidade com todos os acessórios de fixação e reguladores
- Permitir regulagem do nível sem perda de estabilidade
- Instalação rápida e segura



Item 18. Regulador F530 12 cm para Forro Drywall

Regulador metálico de altura, compatível com o perfil **F530**, utilizado em sistemas de forro de gesso acartonado (drywall). Sua função é permitir o ajuste preciso da altura do forro, conectando o tirante metálico ao perfil estrutural, garantindo nivelamento, estabilidade e segurança ao sistema suspenso

Especificações mínimas obrigatórias

- **Nomenclatura:** Regulador F530 para Forro Drywall
- **Tamanho/Curso:** 12 cm
- **Material:** Aço galvanizado com proteção anticorrosiva
- **Aplicação:** Regulagem de altura do perfil F530 em sistemas de forro suspenso
- **Compatibilidade:**
 - Perfis **F530**
 - Tirantes metálicos (arame ou barra metálica)
 - Conectores e presilhas padrão para forro drywall
- **Acabamento:** Superfície galvanizada lisa, sem rebarbas ou deformações
- **Fixação:** Conexão direta ao tirante e engate no perfil F530
- **Resistência:** Deve suportar cargas compatíveis com sistemas de forro drywall, garantindo segurança estrutural
- **Normas aplicáveis:** Atender às recomendações da **ABNT NBR 15217** e diretrizes dos fabricantes de sistemas drywall

Requisitos funcionais

- Proporcionar ajuste **preciso e seguro** do nível do forro
- Manter a estabilidade estrutural durante e após a instalação
- Resistência à tração e deformações, mesmo sob carga contínua
- Compatibilidade total com tirantes e perfis F530
- Garantir durabilidade e desempenho devido ao revestimento galvanizado
- Instalação fácil e prática, permitindo regulagem sem perda de estabilidade



Item 19. Alicate Puncionador para Perfis de Drywall

Alicate puncionador manual desenvolvido para fixação mecânica de perfis metálicos utilizados em sistemas de construção a seco (drywall), dispensando o uso de parafusos em uniões secundárias. Ferramenta destinada a realizar puncionamento e rebitagem por deformação, unindo perfis guia e montante por meio de trava metálica.

Especificações mínimas:

- **Nomenclatura:** Alicate Puncionador para Perfis de Drywall
- **Aplicação:** Fixação de perfis metálicos leves (guias e montantes)
- **Material da estrutura:** Aço de alta resistência
- **Acionamento:** Manual por alavanca
- **Tipo de união:** Puncionamento mecânico (sem necessidade de parafusos)
- **Capacidade de perfuração:** Perfis metálicos com espessura entre **0,35 mm e 0,80 mm**, ou conforme padrão do fabricante
- **Cabo:** Ergonômico, com revestimento antiderrapante para conforto e segurança
- **Sistema de operação:** Mecanismo que realiza recorte e dobra interna assegurando união firme entre perfis
- **Durabilidade:** Tratamento anticorrosivo e estrutura reforçada
- **Uso:** Indicado para montagens de estruturas de drywall, divisórias leves e instalações similares

O alicate puncionador deve garantir união segura e rápida entre perfis, sem deformações excessivas, atendendo às boas práticas de montagem em sistemas de construção a seco.



Item 20. Emenda U para Forro de Perfil F530

A **Emenda U para Perfil F530** é um acessório metálico utilizado em sistemas de construção a seco (drywall), com a função de unir duas barras de **Perfil F530** em continuidade linear, garantindo alinhamento, rigidez e estabilidade estrutural do forro.

Projetada para garantir encaixe firme e seguro, a peça assegura prolongamento dos perfis sem deformações, mantendo a resistência e a integridade do sistema de forro.

Especificações mínimas obrigatórias

- **Nomenclatura:** Emenda U para Perfil F530
- **Tipo:** Conector metálico tipo “U” para união linear de perfis F530
- **Compatibilidade:** Exclusiva para perfis **F530 (53 mm)**
- **Material:** Aço galvanizado com camada anticorrosiva
- **Espessura mínima:** **0,50 mm**, podendo ser superior conforme padrão do fabricante
- **Formato:** Perfil em formato “U” com abas dobradas para encaixe interno
- **Aplicação:** Emenda para perfis utilizados em forros drywall do tipo F530
- **Fixação:** Encaixe mecânico e/ou parafusamento conforme o sistema
- **Normas aplicáveis:** Deve atender à **ABNT NBR 15217** (Perfis metálicos para sistemas drywall)

Requisitos funcionais

- Garantir **continuidade linear** do perfil F530 sem perda de resistência
- Permitir montagem rápida e segura, com encaixe preciso
- Proporcionar nivelamento adequado do forro
- Resistência mecânica para suportar o peso e tensões do sistema suspenso
- Durabilidade contra corrosão devido ao tratamento galvanizado



Item 21. Perfil Cantoneira Perfurada 23 x 23 mm x 3 m para Drywall

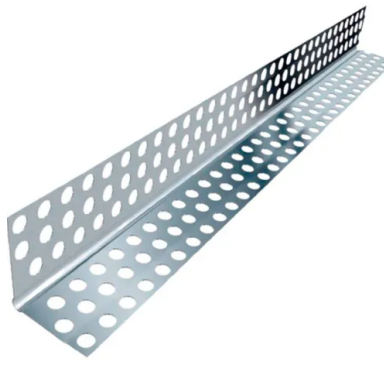
Perfil metálico tipo **cantoneira perfurada**, utilizado em sistemas de construção a seco (drywall) para reforço, acabamento e tratamento de cantos, bordas e quinas de paredes, forros e revestimentos em gesso acartonado. A perfuração contínua permite melhor aderência da massa de acabamento, garantindo nivelamento, durabilidade e resistência a impactos.

Especificações mínimas obrigatórias

- **Nomenclatura:** Perfil Cantoneira Perfurada para Drywall
- **Dimensões:**
 - **23 mm x 23 mm** (abas)
 - **Comprimento: 3,00 metros**
- **Material:** Aço galvanizado, alumínio ou PVC rígido perfurado (conforme padrão do fabricante)
- **Espessura mínima:** 0,40 mm quando em aço; quando em PVC rígido, espessura equivalente
- **Perfurações:** Distribuição uniforme ao longo de toda a peça para melhor ancoragem da massa
- **Acabamento:** Bordas uniformes, sem rebarbas, com excelente aderência à massa de tratamento
- **Aplicação:**
 - Reforço de cantos externos de paredes e pilares em drywall
 - Nivelamento e definição de quinas
 - Proteção contra trincas, desgastes e impactos
- **Compatibilidade:** Compatível com sistemas de gesso acartonado e massas de acabamento (PVA ou tratamento de juntas)
- **Normas aplicáveis:** Recomenda-se conformidade com **ABNT NBR 15217** e diretrizes do sistema drywall utilizado

Requisitos funcionais

- Proporcionar acabamento estético linear e resistente
- Facilitar a aplicação, nivelamento e preenchimento com massa
- Resistência mecânica para proteção dos cantos contra impactos
- Aderência ideal da massa devido às perfurações
- Durabilidade e estabilidade dimensional



Item 22. Fita de Canto com Reforço Metálico 50 mm x 30 m

Fita de reforço metálico para tratamento de cantos internos e externos em sistemas de gesso acartonado (drywall). Fabricada em papel especial de alta resistência com inserções metálicas contínuas, a fita garante maior durabilidade, rigidez e proteção contra impactos, formando ângulos retos precisos e reforçados durante o acabamento das placas.

Especificações mínimas obrigatórias

- **Nomenclatura:** Fita de Canto com Reforço Metálico
- **Largura:** 50 mm
- **Comprimento do rolo:** 30 metros
- **Material:**
 - Papel técnico de alta resistência
 - Duas lâminas metálicas paralelas (aço ou alumínio) embutidas
- **Cor:** Branca ou conforme padrão do fabricante
- **Acabamento:** Superfície microperfurada para melhor aderência à massa de drywall
- **Aplicação:**
 - Reforço de cantos e quinas em drywall
 - Acabamento de bordas externas sujeitas a impacto
 - Criação de ângulos retos reforçados
- **Compatibilidade:** Com massas de tratamento de juntas (PVA, PRIMER ou massas específicas para drywall)
- **Normas aplicáveis:** Atende às recomendações da **ABNT NBR 15758** e diretrizes de fabricantes de sistemas drywall

Requisitos funcionais

- Garantir **reforço e resistência mecânica** em cantos vivos
- Evitar fissuras, quebras ou deformações nos encontros de placas
- Fácil aplicação e cortes limpos
- Excelente ancoragem quando embebida na massa
- Durabilidade e estabilidade dimensional ao longo do tempo
- Permitir acabamento profissional e alinhado



Item 23. Fita Drywall Papel Microperfurada 50 mm x 150 m

Fita de papel microperfurado para tratamento de juntas em sistemas de gesso acartonado (drywall). Fabricada em papel especial de alta resistência, com perfurações microscópicas que facilitam a ancoragem e adesão da massa de tratamento, garantindo acabamento uniforme, durável e sem fissuras entre as placas de drywall.

Especificações mínimas obrigatórias

- **Nomenclatura:** Fita Drywall em Papel Microperfurada
- **Largura:** 50 mm
- **Comprimento do rolo:** 150 metros
- **Material:** Papel kraft técnico de alta resistência
- **Acabamento:**
 - Microperfurado para melhor penetração da massa
 - Superfície texturizada para aderência superior
 - Bordas reforçadas para evitar rasgos
- **Coloração:** Branca ou conforme padrão do fabricante
- **Aplicação:**
 - Tratamento de juntas entre placas de drywall
 - Reforço de cantos internos quando aliado à massa
 - Prevenção de fissuras e trincas em encontros de placas
- **Compatibilidade:**
 - Massas de tratamento de juntas (PVA, composto pronto, ou massa específica para drywall)
- **Normas aplicáveis:** Atende às recomendações da **ABNT NBR 15758** e ao padrão de fabricantes de sistemas drywall

Requisitos funcionais

- Proporcionar reforço contínuo em juntas de placas
- Evitar trincas, fissuras e desprendimentos
- Garantir alta aderência devido às microperfurações
- Fácil aplicação e manuseio
- Estabilidade dimensional e resistência à umidade residual da massa

- Acabamento profissional e durável



Item 24. Banda Acústica 48 mm para Drywall – Rolo Com 10 metros

Banda acústica destinada à instalação em sistemas de construção a seco (drywall), utilizada entre os **perfis metálicos** (guias e montantes) e as superfícies de contato (piso, parede e teto), com a finalidade de reduzir a transmissão de vibrações e melhorar o desempenho acústico do conjunto.

Especificações mínimas:

- **Nomenclatura:** Banda Acústica 48 mm
- **Largura:** 48 mm
- **Material:** Espuma elastomérica, fita de borracha, polietileno expandido ou material equivalente com propriedades acústicas
- **Espessura:** entre 3 mm e 10 mm (conforme padrão do fabricante)
- **Comprimento:** rolos de 10 m, 15 m ou 20 m, ou equivalente
- **Cor:** Conforme padrão do fabricante
- **Aplicação:** Colocada sob as guias metálicas e/ou nos pontos de contato dos perfis para evitar transmissão de vibração e ruído
- **Propriedades:**
 - Redução de ruído estrutural
 - Absorção de vibrações
 - Resistência à compressão
 - Estabilidade dimensional
- **Compatibilidade:** Deve ser adequada para uso com Perfis Guia e Montante de 48 mm
- **Normas:** Atender às recomendações da **ABNT NBR 15575 (Desempenho Acústico)** e diretrizes dos sistemas drywall

A banda acústica deve proporcionar selagem contínua ao longo dos perfis e contribuir para o isolamento acústico do ambiente, aumentando o desempenho do sistema drywall quanto à transmissão de ruído por vibração.



Item 25. Banda Acústica 70 mm para Drywall – Rolo Com 10 metros

Banda acústica destinada à instalação em sistemas de construção a seco (drywall), utilizada entre os **perfis metálicos** (guias e montantes) e as superfícies de contato (piso, parede e teto), com a finalidade de reduzir a transmissão de vibrações e melhorar o desempenho acústico do conjunto.

Especificações mínimas:

- **Nomenclatura:** Banda Acústica 70 mm
- **Largura:** 70 mm
- **Material:** Espuma elastomérica, fita de borracha, polietileno expandido ou material equivalente com propriedades acústicas
- **Espessura:** entre 3 mm e 10 mm (conforme padrão do fabricante)
- **Comprimento:** rolos de 10 m, 15 m ou 20 m, ou equivalente
- **Cor:** Conforme padrão do fabricante
- **Aplicação:** Colocada sob as guias metálicas e/ou nos pontos de contato dos perfis para evitar transmissão de vibração e ruído
- **Propriedades:**
 - Redução de ruído estrutural
 - Absorção de vibrações
 - Resistência à compressão
 - Estabilidade dimensional
- **Compatibilidade:** Deve ser adequada para uso com Perfis Guia e Montante de 70 mm
- **Normas:** Atender às recomendações da **ABNT NBR 15575 (Desempenho Acústico)** e diretrizes dos sistemas drywall

A banda acústica deve proporcionar selagem contínua ao longo dos perfis e contribuir para o isolamento acústico do ambiente, aumentando o desempenho do sistema drywall quanto à transmissão de ruído por vibração.



Item 26. Banda Acústica 90 mm para Drywall – Rolo Com 10 metros

Banda acústica destinada à instalação em sistemas de construção a seco (drywall), utilizada entre os **perfis metálicos** (guias e montantes) e as superfícies de contato (piso, parede e teto), com a finalidade de reduzir a transmissão de vibrações e melhorar o desempenho acústico do conjunto.

Especificações mínimas:

- **Nomenclatura:** Banda Acústica 90 mm
- **Largura:** 90 mm
- **Material:** Espuma elastomérica, fita de borracha, polietileno expandido ou material equivalente com propriedades acústicas
- **Espessura:** entre 3 mm e 10 mm (conforme padrão do fabricante)
- **Comprimento:** rolos de 10 m, 15 m ou 20 m, ou equivalente
- **Cor:** Conforme padrão do fabricante
- **Aplicação:** Colocada sob as guias metálicas e/ou nos pontos de contato dos perfis para evitar transmissão de vibração e ruído
- **Propriedades:**
 - Redução de ruído estrutural
 - Absorção de vibrações
 - Resistência à compressão
 - Estabilidade dimensional
- **Compatibilidade:** Deve ser adequada para uso com Perfis Guia e Montante de 90 mm
- **Normas:** Atender às recomendações da **ABNT NBR 15575 (Desempenho Acústico)** e diretrizes dos sistemas drywall

A banda acústica deve proporcionar selagem contínua ao longo dos perfis e contribuir para o isolamento acústico do ambiente, aumentando o desempenho do sistema drywall quanto à transmissão de ruído por vibração.



Item 27. Suporte Telescópico de Elevação (Terceira Mão)

Suporte telescópico de elevação tipo “**Terceira Mão**”, desenvolvido para auxiliar na fixação, sustentação e apoio temporário de painéis, forros, placas de drywall, estruturas metálicas leves e outros materiais durante processos de instalação. O equipamento permite regulagem de altura e travamento seguro, garantindo maior eficiência, ergonomia e segurança na execução de serviços de montagem.

Especificações mínimas obrigatórias

- **Nomenclatura:** Suporte Telescópico de Elevação – Terceira Mão
- **Altura mínima:** entre **1,15 m e 1,60 m** (ou equivalente)
- **Altura máxima:** entre **2,90 m e 3,80 m** (conforme fabricante)
- **Material:** Tubo metálico em aço carbono ou alumínio reforçado
- **Acabamento:** Pintura eletrostática, galvanização ou tratamento anticorrosivo
- **Mecanismo de ajuste:**
 - Sistema telescópico com travamento
 - Dispositivo de pressão ou rosca para fixação segura
- **Capacidade de carga:** mínimo **30 kg**, podendo ser superior
- **Base e topo:** Pontas com superfícies antiderrapantes para evitar escorregamento
- **Sistema de trava:** Deve permitir ajuste rápido e seguro da altura desejada
- **Uso indicado:**
 - Instalação de placas de drywall
 - Apoio de forros e sancas
 - Sustentação de perfis, vigas, guias, montantes, réguas e placas de madeira
- **Ergonomia:** Leve, portátil e de fácil operação
- **Normas e segurança:** Deve obedecer às boas práticas de montagem e manuseio em construção civil

Requisitos funcionais

- Proporcionar **apoio firme** em instalações de forro e parede
- Possuir **regulagem precisa de altura**
- Resistência à deformação sob carga
- Permitir operação com uma mão e travamento rápido
- Garantir **estabilidade** mesmo em superfícies irregulares
- Facilitar a instalação com maior produtividade e segurança



Item 28. Raspador para Gesso e Drywall

O **Raspador para Gesso e Drywall** é uma ferramenta manual utilizada para **nivelar, desbastar, corrigir imperfeições e realizar acabamentos** em superfícies de gesso, drywall e massa corrida. O equipamento deve permitir **remoção uniforme do material**, garantindo precisão no acabamento e facilitando o processo de preparação das paredes e tetos antes da pintura ou revestimento.

Características Técnicas Recomendadas

- Estrutura ergonômica que permita manuseio seguro e confortável.
- Cabo em material resistente (PVC, polipropileno, borracha ou equivalente), com boa aderência.
- Lâmina ou base de raspagem fabricada em aço, metal duro ou material de alta resistência ao desgaste.
- Lâmina substituível, removível ou afiada para garantir qualidade contínua de raspagem.
- Dimensões adequadas para uso em gesso e drywall (geralmente entre 140 mm e 250 mm de largura, conforme modelo).
- Fixação firme da lâmina ao corpo da ferramenta, evitando vibrações ou desprendimentos durante o uso.
- Peso leve e boa distribuição de massa, facilitando uso prolongado.
- Adequado para trabalhos de acabamento, nivelamento e correção superficial.

Finalidade de Uso

O raspador será utilizado para:

- Remoção de excessos de massa de gesso ou drywall;
- Correção de ondulações e imperfeições;
- Preparação de superfícies antes da aplicação de pintura ou revestimentos;
- Acabamento fino em sistemas de drywall.

Requisitos de Qualidade

- Produto novo, sem sinais de uso ou danos.
- Deve atender às normas aplicáveis de segurança e durabilidade para ferramentas manuais.
- Garantia mínima conforme legislação vigente.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Devem ser atendidos os requisitos de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3 Em razão da natureza do objeto ora pretendido, a empresa deverá em seu processo de fornecimento do material, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial o art.7º; e na Instrução Normativa nº01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que couber; e 4.6.2. O Guia Nacional de Licitações Sustentáveis encontra-se disponível para acesso no link abaixo:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

4.4. Não haverá necessidade de amostra.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o pequeno vulto da contratação, bem como a baixa complexidade do material a ser adquirido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: "**Escola Técnica do Arsenal de Marinha**" - **Praça Barão de Ladário, S/N – Centro - Rio de Janeiro, CEP: 20.091-000, Edifício 35**, no período entre 08:00h às 15h30min.

Sargento Franklin ou Sargento José / (21) 2178 - 7729 / 7718 .

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Para os itens dessa contratação de acordo com a natureza dos itens não será necessário manutenção e assistência técnica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/05/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75 , inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 58.615,20 (Cinquenta e oito mil seiscentos e quinze reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001/740031

II) Fonte de recursos: 1000000000 e 01050000144

III) Programa de trabalho: 174672

IV) Elemento de despesa: 339030

V) Plano interno: Z4C3SLA.01.B4, G424MNL.01.B4, K412DVL.01.B4 e S456030.01.13

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 2 dias úteis*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas *no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da *relação da rede de assistência técnica autorizada, se couber*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. ATO DE AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA



MARINHA DO BRASIL

ESCOLA TÉCNICA DO ARSENAL DE MARINHA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 63450.050119/2025-10.

Interessado: Escola Técnica do Arsenal de Marinha.

Objeto: Aquisição de ferramentas destinadas ao uso em aulas práticas da área de Edificações, com foco na modalidade de Construção a Seco.

Fundamentação Legal:

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, e conforme as justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo em epígrafe, AUTORIZO a realização da contratação direta por dispensa de licitação.

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

A aquisição é necessária para atender à crescente demanda por qualificação profissional nas áreas de manutenção e construção, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Marinha do Brasil por meio da ETAM no tocante ao preparo e à formação técnica do seu efetivo. Além disso, a utilização de ferramentas apropriadas contribui para a eficácia do processo de ensino-aprendizagem, refletindo diretamente na formação de profissionais mais bem preparados para o desempenho de suas funções.

Parecer Jurídico:

Conforme previsto no Art. 2º, da instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”

Responsável pela Autorização:

DANIEL GUSTAVO PONTES SILVA
Capitão de Fragata (EN)
Autoridade Competente
ASSINADO DIGITALMENTE

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE JAYEDSON SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/11/2025 às 14:25:00.

THAMIRIS BARBARA DE ALMEIDA BORGES AZEREDO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/11/2025 às 14:26:06.

MATEUS DA SILVA DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação

DANIEL GUSTAVO PONTES SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/11/2025 às 14:28:16.